



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Cel.: (35) 99893-1422
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Lei Municipal nº 2.940, de 09 de dezembro de 2.025.

Dispõe sobre a criação de cargos e vagas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e a Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal da Administração Municipal o cargo de ENFERMEIRO-PLANTONISTA (escala 12x36), de provimento efetivo, com as características, requisitos, vencimentos e atribuições constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - Ficam criadas 03 (três) vagas para o cargo de Enfermeiro – Plantonista (escala 12x36), a serem incluídas no Quadro Permanente da Administração Municipal, observadas as normas de provimento dos cargos efetivos, com vencimentos, atribuições e requisitos constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º - Fica criado no Quadro de Pessoal da Administração Municipal o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM II, de provimento efetivo, com carga horária, características, requisitos, vencimentos e atribuições constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º - Ficam criadas 02 (duas) vagas para o cargo de Auxiliar de Enfermagem II, a serem incluídas no Quadro Permanente da Administração Municipal, observadas as normas de provimento dos cargos efetivos, com vencimentos, atribuições e requisitos constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 5º - Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de CIRURGIÃO-DENTISTA, a ser incluídas no Quadro Permanente da Administração Municipal, mantidas as cargas horárias, atribuições, requisitos de provimento, vencimentos e demais condições previstas na legislação vigente.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas/MG, 09 de dezembro de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE
Prefeita Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Certifico que:

Este Ato foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal em ____/____/____, conforme determina a Emenda nº 02/2011 à Lei Orgânica Municipal.

Cachoeira de Minas/MG, ____ de _____ de _____ .

Assinatura: _____
Sonia Regina Ribeiro – Diretora de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Cel.: (35) 99893-1422
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO ÚNICO

Cargo	Vagas	Recrutamento e Requisitos	Regime de Trabalho	Vencimento Base
ENFERMEIRO PLANTONISTA	03	Graduação em Enfermagem e registro no COREN	Escala de 12x36 Horas em turnos diurnos e/ou noturnos, inclusive finais de semana e feriados, podendo haver remanejamento de turnos por necessidade do serviço.	R\$ 4.800,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM II	02	Ensino médio completo; Curso de Auxiliar de Enfermagem e registro no COREN	40 (quarenta) horas semanais, podendo incluir plantões, jornadas especiais e remanejamento de turnos por necessidade do serviço.	R\$ 2.025,93

Atribuições do Cargo de ENFERMEIRO PLANTONISTA

- I – realizar Consulta de Enfermagem e implementar o Processo de Enfermagem (PE/SAE) – avaliação, diagnóstico, planejamento, implementação e evolução –, com base em protocolos institucionais e evidências científicas.
- II – acolher e classificar o risco/triagem e prestar assistência integral ao usuário em todos os turnos, assegurando fluxo e prioridade conforme protocolo.
- III – prescrever e executar cuidados de enfermagem e, nos termos da legislação, prescrever medicamentos e solicitar exames previstos em programas de saúde pública e em rotinas/protocolos aprovados pela instituição; administrar medicamentos.
- IV – realizar curativos, sondagens, coletas de exames, nebulizações e demais procedimentos de competência do enfermeiro.
- V – supervisionar e orientar técnicos/auxiliares de enfermagem, distribuindo tarefas e acompanhando a execução.
- VI – registrar todos os atos assistenciais em prontuário e sistemas oficiais, garantindo continuidade do cuidado e rastreabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Cel.: (35) 99893-1422
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- VII – executar protocolos de urgência e emergência, incluindo suporte básico de vida e estabilização inicial, acionando referências e regulando remoções/transferências quando indicado.
- VIII – prevenir e controlar infecções e doenças transmissíveis, assegurando biossegurança e uso adequado de EPI/insumos.
- IX – notificar compulsoriamente doenças, agravos e eventos de saúde pública no tempo e forma definidos pelas normas vigentes.
- X – colaborar na gestão de insumos, equipamentos e medicamentos, comunicando intercorrências e necessidades de reposição/manutenção.
- XI – orientar pacientes e familiares quanto ao plano de cuidados e alta responsável.
- XII – cumprir e fazer cumprir a legislação sanitária e as normas do COFEN/COREN.
- XIII – participar de educação permanente, treinamentos e reuniões de equipe; desenvolver ações de educação em saúde junto à comunidade/usuários.
- XIV – elaborar relatórios e registros de sua área, contribuindo com indicadores assistenciais e de qualidade.
- XV – executar outras atribuições compatíveis com o cargo, legislação e necessidades do serviço.

Atribuições do Cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM II

- I – executar atividades auxiliares de enfermagem, sob orientação e supervisão do enfermeiro, observando protocolos assistenciais e rotinas institucionais;
- II – prestar cuidados de higiene, conforto, alimentação, hidratação e eliminação, incluindo mudança de decúbito e prevenção de lesões;
- III – aferir sinais vitais, mensurar glicemia capilar e outros parâmetros, registrando e comunicando intercorrências à equipe;
- IV – preparar paciente, materiais e ambientes para procedimentos, auxiliando o enfermeiro e o técnico de enfermagem;
- V – administrar medicamentos e realizar tratamentos prescritos, inclusive por via parenteral, conforme prescrição/rotinas institucionais e sob supervisão do enfermeiro;
- VI – realizar curativos simples, nebulizações, aplicação de oxigenoterapia, calor/frio e coleta de materiais para exames, quando couber, conforme competência;
- VII – organizar, higienizar e reabastecer salas, leitos, carrinhos (curativos/medicação/emergência) e demais postos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Cel.: (35) 99893-1422
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- VIII – processar, desinfetar e esterilizar artigos compatíveis com sua formação, observando normas de biossegurança;
- IX – registrar os cuidados prestados em prontuário e sistemas oficiais, garantindo a continuidade do cuidado;
- X – orientar usuários e familiares quanto a cuidados básicos, preparo para exames e alta responsável, conforme orientação da equipe;
- XI – colaborar na prevenção e controle de infecções, assegurando uso adequado de EPI e boas práticas;
- XII – apoiar o acolhimento e a classificação de risco (atividades de apoio/logística/registo), conforme protocolos e sob orientação do enfermeiro; a classificação é ato privativo do enfermeiro;
- XIII – auxiliar em urgência e emergência, incluindo apoio ao Suporte Básico de Vida, mobilização, imobilização e transporte de pacientes;
- XIV – executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas, conforme normas do PNI e rotinas institucionais;
- XV – realizar testes rápidos e proceder à leitura, quando previsto em protocolos, para subsídio diagnóstico;
- XVI – participar dos procedimentos pós-óbito e dos trabalhos de rotina vinculados à alta;
- XVII – zelar por materiais, equipamentos e insumos, comunicando perdas, avarias e necessidades de manutenção/reposição;
- XVIII – executar outras atribuições afins, compatíveis com o cargo, a legislação profissional e as necessidades do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Cel.: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br